

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 1111.02/2021-PE

Presente o Processo Administrativo nº 0911.02/2021-PE, que consubstancia o PREGÃO ELETRÔNICA 1111.02/2021-PE, destinada a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

Apesar de devidamente publicada conforme exigência legal, acontecendo à abertura das propostas e fase lances e julgamento dos documentos de habilitação e adjudicado do objeto, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o procedimento em tela, uma vez que houve perda do objeto devido o prazo muito curto para execução do contrato, pois à validade do contrato encerrava-se em 31/12/2021, conforme minuta do contrato, tornando inviável a execução do objeto a contento nos termos em que se encontrava. Nesse sentido haverá a necessidade de fazer um novo procedimento nos termos e condições atuais para atender a nova demanda.

A Administração Pública usando de suas prerrogativas de direito amparada pelo Princípio da Autotutela tem a faculdade de revogar seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade, assim como bem descreve a Sumula Vinculante nº 473 do Superior Tribunal de Justiça assim transcrito na íntegra:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (SV nº 473, STF)**

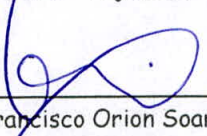
Ainda fazendo uso dos ditames legais sobre assunto, preceitua o art. 49 "caput" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Considerando que os dispositivos legais e jurisprudências permitem que atos legais sejam revogados desde que atendidos os requisitos necessários como apontados acima, a justificativa apresentada contendo razão de interesse público por parte desta administração devidamente apresentada, inexistência de direito adquirido até o presente momento, fica **REVOGADO** o presente PREGÃO ELETRÔNICA: 1111.02/2021-PE.

Ao Presidente, para os procedimentos de praxe.

Itatira-Ge, 19 de janeiro de 2022.



Francisco Orion Soares
Ordenador de Despesa Responsável

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Certificamos que o termo de revogação do PREGÃO ELETRÔNICA Nº 1111.02/2021-PE, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA/CE**, foi afixado no dia 19 de janeiro de 2022, no flanelógrafo da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, bem como, no portal da transparências do município, para fins de produção de efeitos legais.

Itatira-Ce, 19 de janeiro de 2022.



Francisco Orion Soares
Ordenador de Despesa Responsável